



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL 08/2025 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

Dispõe sobre a abertura do processo de inscrição e seleção de estudantes indígenas e quilombolas para o Programa Bolsa Permanência do MEC (PBP), referente ao exercício 2025.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, que altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, por este ato administrativo, torna público o presente edital, para inscrição e seleção de estudantes para o Programa Bolsa Permanência do MEC (PBP), referente ao exercício de 2025, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1. O Programa de Bolsa Permanência (PBP), regulamentado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem por finalidade proporcionar e/ou ampliar condições de permanência dos estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos superiores presenciais do IFPA, em especial quilombolas e indígenas, em conformidade com as disposições da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e suas alterações.

1.2. A concessão das bolsas, previstas neste edital, refere-se aos estudantes que realizaram cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP) conforme cronograma disponível neste edital, considerando a disponibilização de novas vagas aos estudantes com inscrições realizadas no programa de gestão do Ministério da Educação (MEC) para serem homologadas pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) pela metodologia de fluxo contínuo, visando reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil e promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

2. DAS BOLSAS

2.1. O valor da Bolsa Permanência a ser paga a estudantes indígenas e quilombolas que tenham comprovado residência em comunidades indígenas ou quilombolas será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, conforme Resolução CD/FNDE nº 3, de 29 de março de 2023.

2.2. O recebimento do benefício está condicionado à existência de dotação orçamentária, anualmente consignada ao FNDE.

2.3. O recurso financeiro da Bolsa Permanência será pago diretamente pelo FNDE ao estudante de graduação, por meio de um cartão de benefício.

2.4. O estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal, com o qual receberá os valores creditados, mensalmente, em seu favor, emitido mediante solicitação do FNDE.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

2.5 Para o cadastramento e o primeiro pagamento, o trâmite difere dos demais, devendo o bolsista neste caso:

I - acessar o endereço <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/consultar-beneficios> e inserir o CPF;

II - imprimir a tela que informa o número do benefício e o número do convênio Banco do Brasil ou simplesmente anotar os números mencionados anteriormente;

III - dirigir-se à agência do Banco do Brasil indicada no cadastro no sistema, munido do número do benefício e do número do convênio Banco do Brasil, além da documentação básica exigida pelo banco (Carteira de Identidade e CPF); e

IV - solicitar o saque da primeira parcela da bolsa e a emissão do cartão que será utilizado nos saques subsequentes.

2.5. O cartão deverá ser retirado pelo bolsista na agência por ele indicada no momento de seu cadastramento no SISBP.

3. DAS VAGAS E DO FLUXO CONTÍNUO

3.1. A partir da disponibilidade de novas vagas no programa, nos casos de desligamento de bolsistas, o IFPA poderá autorizar novos bolsistas dentro das novas vagas.

3.2. As vagas serão preenchidas por processo de seleção a partir das normas previstas neste edital.

3.3. Os estudantes classificados neste certame e que, inicialmente, não ingressarem no PBP, comporão lista de espera.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

4.1. O estudante deve, primeiramente, preencher o cadastro no SISBP, no link <https://sisbp.mec.gov.br>, clicando na opção “solicitar acesso”. Durante o cadastro, serão feitas perguntas sobre o perfil socioeconômico e sobre a trajetória e desempenho acadêmico. No próprio sistema, o estudante deve anexar os documentos comprobatórios descritos no item 4.3.

4.2. Na sequência, os Setores de Assistência Estudantil ou equivalente dos campi farão a análise das inscrições, de acordo com os critérios do PBP, conforme cronograma disponível neste edital.

4.3. A condição de estudante indígena e quilombola será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo, devidamente assinados (conforme o caso), datados (conforme o caso) e legíveis:

I - Termo de Compromisso do Bolsista (Apêndice I);



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

II - CPF;

III - Documento de identidade;

IV - Declaração em que conste a data de ingresso e o período regular no curso (histórico escolar, via SIGAA);

V - Autodeclaração do Candidato Quilombola (Apêndices II) ou Indígena (Apêndice V), conforme cada caso;

VI - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola (deve ser solicitada pelo e-mail: bolsa.permanencia@palmares.gov.br) ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência (Apêndices III e IV) em comunidade quilombola assinada e datada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas.

VII - Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência (Apêndices VI e VII) em comunidade indígena assinada e datada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

4.4. Para ingresso no PBP a partir deste processo seletivo, o estudante deve cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

I - não ter concluído curso superior;

II - estar cadastrado no SISBP;

III - ter comprovado, via SISBP, a condição de estudante indígena ou quilombola, conforme Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e suas alterações;

IV - não ter ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

V - ter condições de se diplomar no prazo estipulado no inciso anterior;

VI - ter preenchido, assinado e datado o Termo de Compromisso do Bolsista (Apêndice I) e tê-lo inserido corretamente no SISBP;

VII - ser estudante regularmente matriculado e frequente em curso de nível superior presencial ofertado pelo IFPA, independentemente da carga horária do curso no qual está matriculado.

4.4.1. A contagem do tempo do estudante no PBP considerará a data da primeira matrícula no IFPA, ou, no caso de mudança de curso ou de Instituição Federal de Ensino (IFES) por transferência ou aprovação em novo processo seletivo, será considerada a data da primeira matrícula na primeira IFES.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

5. DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os documentos inseridos pelos estudantes no SISBP serão analisados pelos Setores de Assistência Estudantil ou equivalente dos campi no prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.2. Documentos ilegíveis, sem assinaturas e datas (quando exigido nos Apêndices ou no SISBP) ou com qualquer desconformidade às regras deste edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Os estudantes que estão cadastrados no SISBP serão selecionados após conferência dos documentos inseridos no sistema, conforme relação do item 4.3.

6.2. A classificação obedecerá ao critério de menor tempo restante para a integralização do curso, que também servirá como critério de desempate.

6.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação, a qualquer momento, no decorrer do ano letivo. Comprovada a não veracidade das informações, o estudante perderá o direito ao recebimento da bolsa e terá que devolver ao erário os recursos recebidos indevidamente.

7. DO RESULTADO

7.1 Os resultados preliminar e final da seleção serão divulgados no site <https://proen.ifpa.edu.br/>

7.2 o IFPA está desobrigado de enviar mensagens ou notificações, por qualquer meio, aos inscritos, sendo de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações no site da instituição (<https://proen.ifpa.edu.br/>).

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DE SELEÇÃO

8.1. Admitir-se-á um único recurso para cada estudante contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico bolsa.permanecia@ifpa.edu.br, no prazo para a interposição de recursos contida no cronograma.

8.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferente da estipulada neste Edital.

8.4. Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) serão publicados no site <https://proen.ifpa.edu.br/>



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

8.5. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

8.6. Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados estarão definidos no Cronograma deste Edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. O acompanhamento da frequência e do rendimento acadêmico dos estudantes bolsistas do PBP será realizado pelos Setores de Assistência Estudantil ou equivalente dos campi e encaminhado mensalmente à Pró-Reitoria de Ensino via processo administrativo.

9.2. O estudante selecionado não receberá pagamentos retroativos referentes à data de inscrição no SISBP.

10. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS E DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE DO PROGRAMA

10.1. O estudante terá a bolsa cancelada (suspensa) por 1 (um) mês nos casos de:

I - não atingir a frequência mínima global de 75% (setenta e cinco por cento), aferida mensalmente, salvo faltas justificadas previstas no Regulamento Didático Pedagógico do IFPA;

II - não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, aferido no final de cada semestre letivo.

10.1.1. Serão considerados, no último mês do semestre, dois critérios para a manutenção da bolsa: frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e desempenho acadêmico satisfatório. Caso não alcance os dois critérios, o estudante terá a bolsa revogada no mês.

10.1.2. Nos casos de cancelamento previstos neste edital, o estudante não terá direito ao recebimento de bolsas retroativas.

10.2. O estudante será desligado do programa nos casos de:

I - afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - concluir o curso;

III - trancar ou cancelar a matrícula;

IV - não ter condições de se diplomar no prazo de até dois semestres do tempo regulamentar do curso, salvo situações de caráter excepcional. Tais condições serão averiguadas ao final de cada semestre.

10.3. O estudante matriculado somente no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá apresentar declaração mensal de frequência assinada pelo orientador ou coordenador do curso.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

11. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
05/06/2025	Publicação do edital	PROEN
05 a 06/06/2025	Período para impugnação do edital	Qualquer cidadão.
05 a 13/06/2025	Período de inscrições	Estudantes de cursos superiores de graduação indígenas ou quilombolas
05 a 17/06/2025	Período de análise documental	Setores de Assistência Estudantil ou equivalente dos campi
18/06/2025	Divulgação do resultado preliminar	PROEN
18 a 19/06/2025	Recursos contra o resultado preliminar	Estudantes de cursos superiores de graduação indígenas ou quilombolas
20 a 23/06/2025	Análise dos recursos	Setores de Assistência Estudantil ou equivalente dos campi
24/06/2025	Divulgação das respostas aos recursos	PROEN
24/06/2025	Publicação do resultado final	PROEN

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital no site <https://proen.ifpa.edu.br/>.

12.2. A inscrição neste edital implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no mesmo.

12.3. A impugnação ao edital deve ser feita até o prazo do cronograma. Não serão aceitas contestações após o julgamento por quem já o tenha aceitado sem objeção.

12.4. A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios para moradia, transporte, alimentação e creche criados por atos próprios das instituições federais de ensino superior.

12.5. A seleção terá validade de dois anos.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

12.6. Casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino no âmbito do IFPA.

Belém, 05 de junho de 2025.

Arthur Boscariol da Silva

Pró-Reitor de Ensino

Portaria 3630/Reitoria/IFPA



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE I
(Edital PROEN Nº 08/2025)
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, _____ (nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço), _____ (CEP), detentor do Registro Geral _____ (Nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº _____ (nº do CPF), filho de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número _____ (número da matrícula), em nível de graduação da _____ (nome da Universidade Federal ou Instituto Federal), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e **DECLARO que:**

- I – Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário- mínimo e meio);
- II – Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
- III – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE II

(Edital PROEN Nº 08/2025)

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF
número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de
inscrição no **Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação**, que sou
quilombola _____ pertencente _____ ao
Quilombo _____ e
resido _____ na _____ comunidade
quilombola _____,
localizada no Município _____, UF
_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE III

(Edital PROEN Nº 08/2025)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - ESTUDANTE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 2, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF__.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

*Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de
estudante quilombola.*



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE IV

(Edital PROEN Nº 08/2025)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA - ESTUDANTE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no **Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, itens 2 e 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013)** que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração conjunta, de comprovação de condição e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a Fundação Palmares não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade quilombola, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade quilombola ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE V
(Edital PROEN Nº 08/2025)
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF
número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de
inscrição no **Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação**, que sou indígena
pertencente _____ ao _____ povo _____ indígena
_____ e resido na
comunidade _____ indígena
_____, localizada no
Município _____, UF _____
_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE VI

(Edital PROEN Nº 08/2025)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - ESTUDANTE INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 2, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____
_____ RG: _____
_____ Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____
_____ RG: _____
_____ Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____ CPF: _____
_____ RG: _____
_____ Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

APÊNDICE VII

(Edital PROEN Nº 08/2025)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA - ESTUDANTE INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, itens 2 e 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração. _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração conjunta, de etnia e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a Funai não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade indígena, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).